



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

FICM



Guarapari – ES., 19 de fevereiro de 2019.

**OF. GAB. CMG N° 032/2019**

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM N° 021/2019** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 21 FEV. 2019**

**PROCOLO N°**

0364



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 FEV. 2019

PROTOCOLO Nº 0364



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 19 de fevereiro de 2019.

**MENSAGEM Nº. 021/2019**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA – SEMOP**.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária, já existente no orçamento em vigor, conforme preceitua o Art. 40, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Tanto é verdade que no Art. 1º, da conjectura, há indicação expressa dos elementos orçamentários a serem suplementados.

O repasse financeiro de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), é originário do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – **SEDURB**, que, por sua vez, decorre do Convênio Nº. 050/2018, firmado entre os Governos Municipal e Estadual, tendo por objeto serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura e urbanismo, para a construção de melhorias das vias públicas nas orlas e nos bairros da cidade, localizados no Distrito Sede do Município de Guarapari - ES.

Convém informar que, no mencionado convênio firmado, entre os entes federados, ficou pactuado, a título de contrapartida, onde o Município de Guarapari investirá recursos próprios no importe de R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), atinente ao Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo.

O referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Suplementar não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2018, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a essa Casa Legislativa Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997, que, dispõe sobre Regimento Interno, desse Poder Legislativo combinado com o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 FEV. 2019

PROCOLO Nº

0364



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 22 /2019

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

#### **19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

19.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0056.1.529 – Serviços de Elaboração de Projetos – Vias das Orlas e Bairros

254 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 1.520.0002 – Convênio Nº 050/2018 – SEDURB.....R\$ 175.000,00

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º, decorre do Convênio Nº. 050/2018, celebrado entre o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – **SEDURB** e o Município de Guarapari.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2019.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*